



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 413/2025

A Comissão de Obras, Transporte e Serviço Público analisou as Emendas nº 02, 04, 05 e 09 apresentadas ao Projeto de Lei nº 413/2025, que trata da atualização da Lei Municipal nº 5.271/1996, referente ao funcionamento de cemitérios no Município de Sorocaba.

A **Emenda nº 02** propõe a inclusão de parágrafos ao artigo 56 da referida legislação, estabelecendo critérios técnicos mais rigorosos para cemitérios do tipo parque, verticais ou similares que pleiteiem isenção de requisitos construtivos ou urbanísticos. Entre as exigências, destacam-se a apresentação de justificativa técnica, Estudo de Impacto Urbanístico (EIU), relatório de viabilidade locacional e projeto paisagístico integrado. Além disso, veda-se a concessão de isenções em áreas de preservação permanente, zonas de risco ou locais que comprometam a acessibilidade, a infraestrutura urbana ou a segurança. Tais medidas são coerentes com os princípios da precaução, do planejamento urbano e da dignidade da pessoa humana, mostrando-se adequadas à preservação do interesse público.

As **Emendas nº 04, 05 e 09**, de autoria do Líder do Governo e de parlamentares alinhados à proposta, mantêm consonância temática com o Projeto de Lei original, estando redigidas com clareza e observando os parâmetros legais e regimentais. Não apresentam vícios de iniciativa ou de conteúdo, cabendo ao Plenário a análise de seu mérito.

Assim, esta Comissão de Obras, Transporte e Serviço Público manifesta-se **favoravelmente** às Emendas nº 02, 04, 05 e 09 ao Projeto de Lei nº 413/2025.

S/C., 17 de junho de 2025

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Presidente da Comissão

ALEXANDRE HORTA

Membro

TONINHO CORREDOR

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380038003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380038003900340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em 17/06/2025 12:54

Checksum: **37B114F5806D357F2DE8515EA267FCD6362A73ADBC5E05D0B3C11CF34E649385**

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em 17/06/2025 12:55

Checksum: **2CF6F12C5D0C5914F8C6D865786396A4E22801CE3A51E3977A0352B0109D0970**

Assinado eletronicamente por **Antonio Cicero da Silva** em 17/06/2025 14:40

Checksum: **F740B7800ACCC9461F7049331F667A9BFA796D632D8AE523DD2BD25FD2A7A6A4**

